

Transparência e Integridade, Associação Cívica

Avenida Rio de Janeiro 30A, Piso 1,

1700-336 Lisboa

secretariado@transparencia.pt

**Exma. Sra. Presidente do Conselho de Administração
da Assembleia da República,**

Sra. Deputada Dra. Eurídice Pereira

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Data: 24/07/2020

Assunto: Funcionários da Assembleia da República e dos Grupos Parlamentares

Exma. Sra. Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República,

A Transparência e Integridade, Associação Cívica – capítulo português da Transparency International, rede global de ONG anticorrupção presente em mais de 100 países – tomou conhecimento com preocupação e alarme de notícias públicas dando conta de uma queixa-crime que alega que funcionários pagos pela Assembleia da República para prestarem assessoria aos grupos parlamentares estarão na realidade colocados nas sedes partidárias, realizando trabalho partidário e sem quaisquer funções de apoio aos grupos parlamentares da Assembleia da República¹.

Para lá das suspeitas criminais suscitadas pela denúncia – e que naturalmente cabe às autoridades judiciais investigar –, tais notícias levantam dúvidas sobre a eficácia dos serviços da Assembleia da República na prevenção e identificação de eventuais situações irregulares – tanto mais que suspeitas desta natureza já foram reportadas noutras ocasiões. A ocorrer, o desvio de fundos do Parlamento para financiar despesas de natureza estritamente partidária (nomeadamente com recursos humanos), além de ilegal, demonstra um desrespeito institucional da Assembleia da República pelos partidos prevaricadores, como se estes fossem eleitos não para servir o Parlamento, mas para se servir dele. É útil recordar que todos os partidos representados na Assembleia da República já recebem uma subvenção pública para custear despesas partidárias, pelo que o eventual desvio de fundos do Parlamento configura um duplo financiamento partidário, à custa da qualidade do trabalho parlamentar.

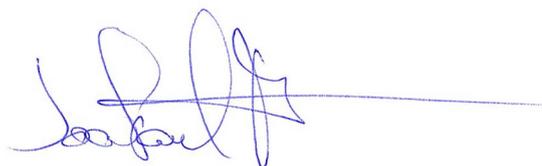
Assim, tendo em conta a gravidade do assunto e a necessidade de cabais esclarecimentos da Assembleia da

1 “Funcionários do PSD denunciam “desvio de fundos” à PGR”, Sábado, 21/07/2020
[https://www.sabado.pt/portugal/politica/detalhe/funcionarios-do-psd-denunciam-desvio-de-fundos-a-pgr?
utm_term=cofina&utm_campaign=Newsletter&utm_source=diaria_ON_inbd1ano&utm_medium=email&eg_sub=e6aa73e828&eg
cam=b81f88bf2acb2d089c4249bc4f57b3c5&eg_list=5](https://www.sabado.pt/portugal/politica/detalhe/funcionarios-do-psd-denunciam-desvio-de-fundos-a-pgr?utm_term=cofina&utm_campaign=Newsletter&utm_source=diaria_ON_inbd1ano&utm_medium=email&eg_sub=e6aa73e828&eg_cam=b81f88bf2acb2d089c4249bc4f57b3c5&eg_list=5)

República para tranquilidade dos cidadãos, bem como as competências do Conselho de Administração da AR na gestão dos recursos humanos do Parlamento, vem a Transparência e Integridade, ao abrigo da Lei n.º 26/2016, de 22 de Agosto², requerer a V. Exa. o seguinte:

- 1- Que nos informe do número total de funcionários de apoio aos grupos parlamentares, deputados únicos representantes de partido político e deputados não inscritos, discriminado pelos grupos parlamentares e deputados onde prestam serviço;
- 2- Que nos informe quantos dos funcionários de apoio mencionados no número anterior prestam funções fora das instalações da Assembleia da República, por exemplo (mas não apenas) destacados nas sedes partidárias;
- 3- Que nos informe dos mecanismos de controlo existentes na Assembleia da República relativos à recolha de informação e supervisão sobre onde prestam funções os funcionários mencionados no número 1;
- 4- Que nos faculte, caso exista, o suporte documental atestando os controlos mencionados no número anterior;
- 5- Que nos faculte, para cada caso de funcionário destacado, cópia dos despachos de destacamento ou outros documentos que autorizam a prestação de tais serviços de apoio aos grupos parlamentares fora das instalações da Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos,



João Paulo Batalha

Presidente da Direção

2 Lei n.º 26/2016: Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro. <https://dre.pt/home/-/dre/75177807/details/maximized>